



Minerais de transição, velhas desigualdades no Brasil

Mineração, justiça e a agenda climática na COP30

Conteúdo

Sumário executivo	3
Introdução	6
Transição energética do Brasil: ambições globais, contradições estruturais	7
Belém como momento decisivo para a centralidade dos minerais nas discussões climáticas	11
Mineração da transição energética: nova extração, velhas desigualdades	12
A sombra de Mariana e Brumadinho na COP30	15
Conclusão	18



Sumário executivo

As mudanças climáticas representam uma ameaça sem precedentes aos direitos humanos, e responder a elas com a devida urgência é essencial. No entanto, a rápida expansão das energias renováveis e da eletrificação dos sistemas levanta preocupações importantes sobre a alta demanda por minerais e sobre as implicações socioambientais de atender a esse crescimento. Essa transição não pode se tornar uma justificativa para práticas de extração irresponsáveis que alimentam violações de direitos humanos, degradação ambiental e desigualdade social.

Ao contrário – prosperidade compartilhada, negociações justas e um dever corporativo de diligência devida em direitos humanos devem sustentar a extração mineral em uma transição energética justa. Esses princípios são inegociáveis para construir confiança pública na mudança em nível global e reduzir conflitos e atrasos de projetos em nível local.

A 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), sediada pelo Brasil neste ano, terá foco ampliado na centralidade dos minerais para a transição energética. O Brasil possui longa história minerária e detém recursos significativos de minerais de transição – bauxita, minério de ferro, entre outros – e encontra-se em uma encruzilhada enquanto busca consolidar sua liderança climática na próxima COP:

- ➔ Por meio de regulações recentes e apoio de financiamento público, o Estado brasileiro tem sinalizado apoio ao desenvolvimento do setor mineral – apesar de preocupações crescentes de que isso possa gerar novas violações de direitos humanos.
- ➔ De fato, os marcos regulatórios e legislativos brasileiros apresentam múltiplas brechas que precisam ser enfrentadas para assegurar que os direitos humanos – e, em particular, os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades quilombolas – sejam efetivamente protegidos na mineração de minerais de transição. A recente reforma do licenciamento ambiental ameaça enfraquecer salvaguardas essenciais sobre participação pública e gestão de impactos ambientais.
- ➔ O setor mineral no Brasil carrega um legado de graves impactos ambientais e de direitos humanos, com 348 registros de conflitos entre 2020 e 2023, e oito alegações de abusos de direitos humanos apenas em 2024. Desigualdades de gênero moldam os impactos da mineração no país. As tragédias das barragens de rejeitos de Mariana e Brumadinho – e sua persistente incompletude reparatória – projetam uma longa sombra.

Para o Brasil realmente afirmar uma liderança climática legítima, precisa aproveitar a oportunidade da próxima COP para se comprometer a revisar suas políticas e regulações nacionais, garantindo que novas extrações não repitam padrões históricos de assimetrias de poder, desigualdades e abusos. Deve manter a régua alta para assegurar que as discussões da COP sobre minerais de transição coloquem de fato os direitos humanos e a justiça ambiental no centro.

Recomendações-chave

Recomendações mais detalhadas estão abaixo.

Ao governo brasileiro

Diligência devida corporativa:

- ➔ Aprovar e aplicar legislação que torne obrigatória a diligência devida em direitos humanos e meio ambiente com perspectiva de gênero, incluindo o reconhecimento, respeito e proteção legais ao direito de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) de Povos Indígenas e quilombolas, e a proteção às pessoas defensoras de direitos humanos.
- ➔ Declarar a caducidade de concessões minerárias em casos de graves violações socioambientais e de direitos humanos.
- ➔ Garantir acesso à justiça e à reparação por vias judiciais, administrativas e legislativas.

Negociações justas:

- ➔ Engajar-se significativamente com comunidades sobre a decisão de minerar, de forma segura e inclusiva, antes do desenvolvimento de projetos, assegurando a consideração das perspectivas de mulheres e grupos marginalizados.
- ➔ Ampliar o escopo informações sobre mineração e garantir transparência integral.

Prosperidade compartilhada:

- ➔ Garantir que todo licenciamento mineral esteja condicionado ao engajamento significativo e ao consentimento de trabalhadores, comunidades e Povos Indígenas.
- ➔ Desenvolver marcos regulatórios para ampliar a partilha de benefícios em operações de minerais da transição.

Aproveitar a oportunidade de liderança na COP30 para garantir que seja tomada uma decisão sobre minerais no Programa de Trabalho sobre Transição Justa, que coloque os direitos humanos no centro das atividades extrativas. Iniciativas como o chamado da Colômbia por um acordo internacional vinculante sobre cadeias de valor de minerais devem ser apoiadas.

Às empresas de mineração que operam no Brasil

Devida diligência corporativa:

- ➔ Adotar políticas corporativas robustas sobre devida diligência em direitos humanos sensível a gênero, além dos requisitos legais.
- ➔ Comprometer-se com uma abordagem de tolerância zero a ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos, esperar o mesmo de seus parceiros e trabalhar com defensoras e defensores para criar ambientes seguros e favoráveis ao engajamento.
- ➔ Estabelecer mecanismos operacionais de queixa e reparação.

Negociações justas:

- ➔ Adotar linguagem inequívoca sobre o respeito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado para Povos Indígenas e quilombolas, incluindo o seu direito de dizer não, bem como de definir o processo.
- ➔ Ir além de um modelo de “conformidade formal” no engajamento com as comunidades.
- ➔ Preparar e implementar planos de fechamento de minas com participação efetiva das comunidades afetadas.

Prosperidade compartilhada:

- ➔ Investir em diferentes modelos de compartilhamento de poder e supervisão comunitária.
- ➔ Assumir responsabilidade vinculante por riscos e danos – criar fundos autônomos e garantias financeiras para garantir reparação completa antes do início das operações.



Introdução

Em novembro de 2025, Belém do Pará sediará a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), um evento que representa uma oportunidade estratégica para o Brasil se reposicionar no centro das negociações climáticas globais. Ao buscar se afirmar como uma liderança ambiental e uma referência no Sul Global, o país pretende apresentar sua matriz energética predominantemente renovável e seus vastos recursos minerais como ativos na transição energética global.

Espera-se que esta COP tenha um foco ampliado na centralidade dos minerais na transição energética. A fabricação de tecnologias eólicas e solares, assim como a eletrificação do transporte, todas soluções-chave para resolver a crise climática, são altamente intensivas em minerais. No entanto, essa realidade não deve ser usada para justificar uma aceleração indiscriminada e descontrolada da mineração, com a extração mineral sendo apresentada como a solução mágica para a transição.

A COP30 coincide com o décimo aniversário do colapso da barragem do [Fundão, no complexo minerário Samarco Mariana](#), uma joint venture das empresas Vale e BHP. O desastre, que ocorreu em 5 de novembro de 2015, liberou mais de 43 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração de ferro no rio Doce. Essa coincidência deve servir como um alerta: o colapso da barragem de Mariana continua sendo a pior tragédia socioambiental que o Brasil já viu, tendo destruído vilas, matado 19 pessoas e deixado centenas de desabrigados, junto a um rastro de devastação ambiental, econômica e social em Minas Gerais, bem como no estado vizinho do Espírito Santo. As lições não aprendidas com o caso de Mariana levaram ao [colapso da barragem da mina de ferro Córrego do Feijão](#), de propriedade da Vale, em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, que causou as mortes brutais e imediatas de 270 pessoas e dois bebês ainda não nascidos.

A expansão da extração de minerais de transição no Brasil – como bauxita, cobalto, lítio, cobre e níquel, bem como minério de ferro, essenciais não apenas para a eletrificação de veículos, mas também para a geração, transmissão e distribuição de energia – não deve repetir os padrões de injustiça socioambiental, violações de direitos humanos, impunidade corporativa e negligência territorial que marcaram as mais devastadoras tragédias ambientais do país.

Este briefing analisa o que está em jogo, tanto para o governo brasileiro quanto para as corporações do setor de mineração, à medida que as discussões sobre defesa do clima passam a incluir cada vez mais os minerais de transição. Com base em uma análise das políticas públicas para o setor de mineração, dados sobre conflitos sociais relacionados à exploração de minerais de transição e lacunas persistentes em processos de responsabilização por crimes como os de Mariana e Brumadinho – onde ninguém foi ainda criminalmente punido e a atividade mineradora está sendo retomada – este briefing examina os desafios e riscos da atual aceleração da mineração para minerais de transição: resolver a crise climática não deve acontecer ao custo do aprofundamento das desigualdades e da perpetuação de um modelo extrativista abusivo e secular.

Transição energética do Brasil: ambições globais, contradições estruturais

Ao sediar a COP30, o Brasil busca se consolidar como uma liderança global na agenda climática, particularmente no campo da transição energética. O país [pretende demonstrar sua capacidade](#) de oferecer soluções de descarbonização, especialmente considerando que grande parte de sua oferta de eletricidade já provém de fontes renováveis, como energia hidrelétrica, solar e eólica. Essa visão estratégica é fortemente apoiada pelas palavras do Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, [que afirmou em fevereiro de 2024](#) que “o Brasil, com seu vasto território, diversidade geológica e riqueza mineral, será o protagonista e um dos grandes pilares globais na transição energética.”

O [Plano Decenal de Expansão de Energia 2034](#) (PDE 2034) reforça essa perspectiva estratégica, projetando a contínua alta participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira. No entanto, a transição energética não se limita a substituir combustíveis fósseis por renováveis; ela requer uma profunda transformação material da economia global, que pode levar a uma intensificação da extração mineral. O ministro Silveira afirmou que “*não há transição energética sem mineração*,” indicando que o Brasil pretende se posicionar como um fornecedor-chave de matérias-primas essenciais para as tecnologias de energia renovável.

De acordo com o PDE 2034, a demanda local por minerais de transição, como silício, cobre, zinco e terras raras, deve crescer 54% na próxima década, impulsionada principalmente pela expansão da geração de energia solar e eólica. O Brasil [possui vastas reservas de minerais de transição](#), muitos dos quais ainda não foram explorados. Sob essa perspectiva, o desafio atual seria “gerir a abundância”, em vez de lidar com a escassez,¹ o que levanta preocupações sobre a repetição de danos históricos.

Ao se posicionar como um fornecedor confiável de matérias-primas críticas para a transição energética global, o país busca fortalecer sua liderança internacional na COP30. Nesse processo, os minerais de transição tornam-se instrumentos centrais de barganha, empregados pelo governo brasileiro tanto para expandir sua influência internacional quanto para atrair investimentos estrangeiros.

Conforme observa o [Observatório da Mineração](#), os minerais de transição brasileiros já vêm sendo explorados de forma intensiva, inclusive por empresas estrangeiras, com o apoio do próprio Estado. Uma das principais características dessa nova fase de expansão da mineração é precisamente o papel [central atribuído ao Estado](#) como planejador e promotor de projetos. Reformas recentes nos marcos regulatórios e nas diretrizes que regem a extração de minerais de transição correm o risco de perpetuar os impactos nocivos da mineração no país.

Nesse sentido, merece atenção especial a tramitação do Projeto de Lei nº 2.159/2021, conhecido como “PL da Devastação.”² Apresentado sob o argumento de modernizar o licenciamento ambiental, [o texto ameaça enfraquecer salvaguardas](#)

¹ MILANEZ, Bruno. Oficina online “Transformações do setor elétrico e mineral no contexto da ‘transição energética’ no Brasil”. Relatório da oficina realizada em 03 out. 2024, Fundação Ford e PoEMAS/UFGF.

² O projeto de lei, frequentemente referido como “[PL da Devastação](#)”, foi assim denominado por organizações da sociedade civil devido ao seu potencial impacto ambiental.

[legais fundamentais](#), reduzir a participação pública e comprometer a gestão dos impactos socioambientais, especialmente em projetos de grande escala, como as operações de mineração. O projeto propõe um mecanismo de autoavaliação para diversos empreendimentos, permitindo que as empresas preencham um formulário online declarando sua conformidade ambiental sem revisão prévia das autoridades competentes.

De acordo com uma nota técnica do [Ministério Público Federal](#) (MPF), a proposta viola dispositivos constitucionais, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e tratados internacionais, como a Convenção 169 da OIT – ratificada pelo Brasil – e o Acordo de Paris, gerando insegurança jurídica e potencial responsabilidade internacional para o país. Mesmo antes de ser aprovado pelo Congresso Nacional, o projeto já havia impactado decisões em nível estadual. Em Minas Gerais, o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) aprovou medidas que flexibilizam ainda mais o licenciamento ambiental, incluindo a retirada de proteção de mais de 50 áreas de vegetação nativa de alta importância biológica. Como resultado, [17% do território mineiro poderia ser explorado](#) sob licenciamento simplificado.

Após sua aprovação pelo Congresso em 17 de julho de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva [sancionou](#) o “PL da Devastação” em 8 de agosto de 2025, com vetos. Das quase 400 disposições do projeto, 63 foram vetadas total ou parcialmente; contudo, o presidente manteve a medida mais controversa do texto: a Licença Ambiental Especial (LAE), um mecanismo adicional à legislação existente que acelera o licenciamento para projetos “estratégicos”, com prazo máximo de conclusão de um ano após a apresentação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Essa manutenção cria espaço para pressões políticas influenciarem a concessão de licenças e sinaliza um caminho para a intensificação da mineração de minerais de transição em áreas e territórios sensíveis, potencialmente ampliando riscos socioambientais em regiões já vulneráveis. A nova lei já está em vigor, mas os vetos de Lula ainda serão analisados pelo Congresso, que pode derrubá-los até o final de outubro, às vésperas da COP30.

A intervenção do Estado também se manifesta por meio do financiamento público destinado a mobilizar capital privado. Financiar a transição energética é um tema central não apenas nas políticas domésticas, mas também nas negociações internacionais, incluindo a COP30. [Estimativas da ONU](#) indicam que, até 2030, serão necessários aproximadamente US\$ 2,4 trilhões por ano em países “em desenvolvimento” (excluindo a China) para apoiar a ação



Foto de [Felipe Werneck/Ibama](#)

climática. No caso brasileiro, [projeções sugerem](#) que o financiamento necessário pode ultrapassar R\$ 1 trilhão (cerca de US\$ 200 bilhões) até o final da década, com investimentos totais estimados em R\$ 3,2 trilhões (cerca de US\$ 640 bilhões) até 2034. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) prevê que entre 60% e 70% desse montante precisará vir do setor privado.

O BNDES tem desempenhado um papel central na expansão da energia renovável no Brasil, consolidando-se como o [maior financiador global do setor](#), com US\$ 36,4 bilhões em empréstimos entre 2004 e 2023. O banco público também opera linhas de financiamento voltadas para minerais de transição. Em janeiro de 2025, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o BNDES [lançou uma chamada pública](#) com orçamento de R\$ 5 bilhões (cerca de US\$ 961,5 milhões) para apoiar, por meio de crédito, participação acionária e recursos não reembolsáveis, projetos relacionados à cadeia de suprimentos de minerais estratégicos no país.

Recentemente, o papel do BNDES no apoio ao setor minerário brasileiro foi reforçado com a implementação do modelo de Fundo de Investimento em Participações (FIP), que apresenta uma estratégia estatal abrangente, integrando financiamento público com as atividades de grandes corporações e gestores de fundos privados. O modelo é diretamente inspirado no conceito de blended finance, que, segundo o Banco Mundial, refere-se à combinação estratégica de recursos públicos, concessionais ou filantrópicos com capital privado para financiar projetos de desenvolvimento, especialmente em contextos ou setores que envolvem altos riscos ou retornos financeiros incertos. A [ideia central](#) é mitigar riscos reais ou percebidos para investidores privados, oferecendo instrumentos como garantias, subsídios, empréstimos com juros abaixo do mercado ou aportes subordinados, de modo a “alavancar” o investimento privado em setores de interesse público, como infraestrutura, energia ou clima.

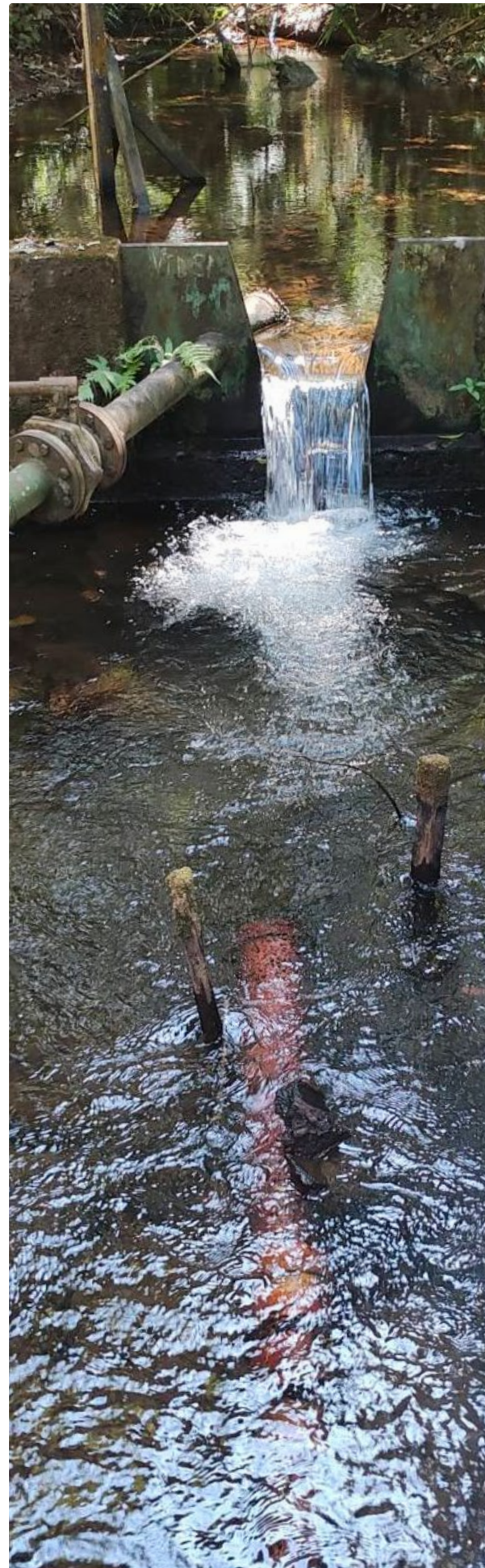
No Brasil, [essa tendência se intensificou](#) com a promulgação da Resolução CVM 175 em outubro de 2023, que atualizou o marco regulatório dos fundos de investimento, proporcionando maior segurança jurídica aos investidores potenciais. A nova regulamentação facilita a estruturação de FIPs temáticos e aproxima o sistema financeiro nacional da lógica das finanças climáticas globais, ao mesmo tempo que cria condições para que bancos públicos atuem como investidores âncora em fundos voltados à “economia verde”. O [FIP de Minerais Estratégicos](#), estruturado pelo BNDES em parceria com a Vale, uma corporação mineradora transnacional com sede no Brasil, exemplifica a institucionalização dessa nova geração de fundos público-privados dedicados a acelerar a mineração de minerais de transição.

Anunciado em fevereiro de 2024, o [FIP prevê um investimento inicial](#) de R\$ 500 milhões (cerca de US\$ 96 milhões), com R\$ 250 milhões (cerca de US\$ 48 milhões) aportados por Vale e BNDES, e potencial para chegar a R\$ 1 bilhão (cerca de US\$ 192 milhões). [O fundo visa promover a exploração e o desenvolvimento de projetos de mineração](#) no Brasil, focando em minerais considerados estratégicos para a transição energética, como lítio, cobre, níquel, cobalto, manganês e terras raras, bem como minerais usados na produção de fertilizantes, como fosfato e potássio. A proposta é apoiar até 20 empresas juniores e de médio porte, priorizando aquelas dedicadas à pesquisa mineral e à abertura de novas minas. A gestão do fundo ficará a cargo de um consórcio formado pela Ore Investments, gestora de private equity brasileira especializada em mineração (lítio, níquel e cobalto), e pela JGP BB Asset, uma joint venture entre a JGP Asset Management e o Banco do Brasil Asset, focada em investimentos sustentáveis alinhados a critérios ESG, que administrarão conjuntamente fundos para o setor de mineração, selecionados por meio de chamada pública.

Apesar do financiamento público provido pelo BNDES, [a decisão final sobre os investimentos cabe ao consórcio gestor do fundo](#), conforme seu regulamento. Os FIPs reúnem recursos de investidores para participação direta no capital de empresas, permitindo que os gestores administrem e tomem decisões estratégicas, influenciando a gestão dos empreendimentos. Quando o setor público atua como investidor âncora, define os objetivos gerais, mas a alocação de recursos e as decisões operacionais permanecem sob a autonomia do consórcio, que prioriza a maximização dos retornos financeiros.

Para a mineradora Vale, a participação no FIP de Minerais Estratégicos é vantajosa, pois facilita o acesso a recursos públicos com menor risco e custo, impulsionando sua expansão em cadeias de suprimentos consideradas vitais para a transição energética, como níquel, cobre e lítio. A empresa já ocupa posição central no fornecimento desses minerais, sendo uma das maiores produtoras globais de níquel, cobre e cobalto – insumos considerados essenciais para as tecnologias renováveis e para a consolidação de uma economia de baixo carbono.

Além dos interesses econômicos, a parceria entre Vale e BNDES por meio do FIP [representa](#) uma oportunidade estratégica para a mineradora expandir sua influência sobre políticas públicas e avançar em territórios sensíveis – seja por sua biodiversidade, seja por serem habitados por comunidades tradicionais e vulneráveis. Ao mesmo tempo, permite à empresa reconstruir sua reputação, diante de um [legado recente](#) marcado por graves violações de direitos humanos e danos socioambientais ainda não reparados, com processos de remediação longe de concluídos.



Belém como momento decisivo para a centralidade dos minerais nas discussões climáticas

Além das ambições nacionais, é essencial compreender o que está em jogo para o setor de mineração na COP30, chamada por observadores no Brasil de “COP da Mineração”, onde serão definidas as dinâmicas que moldarão o futuro da mineração na agenda climática global. Com a crescente demanda global por minerais críticos para a transição energética, a COP30 surge como uma oportunidade estratégica para o setor de mineração reforçar a narrativa de que a aceleração drástica da mineração é indispensável para responder à crise climática.

Belém, capital e maior cidade do estado do Pará, está sendo preparada para sediar a COP30 [com financiamento para grandes projetos de infraestrutura pela Vale](#), cujo principal compromisso é a construção do Parque da Cidade, anunciado como a maior intervenção urbana em Belém nos últimos 100 anos. No entanto, enquanto as áreas centrais e turísticas da cidade, como a Cidade Velha e o Mercado Ver-o-Peso, passam por processos de modernização, as regiões periféricas – marcadas por graves problemas, como a falta de saneamento básico e de água potável – permanecem negligenciadas. Essa desigualdade é [evidenciada](#) pela persistência de lixões a céu aberto em Aurá, um distrito da região metropolitana de Belém, e pela ausência de medidas para lidar com a situação de comunidades vulneráveis, como a Vila da Barca, revelando racismo ambiental e o contraste entre a imagem projetada para a COP30 e a realidade socioambiental dos habitantes mais marginalizados e majoritariamente negros de Belém.

Belém também é a capital do estado que abriga alguns dos maiores projetos de mineração do mundo, incluindo operações da Hydro, Alcoa, Mineração Rio do Norte – de propriedade da Rio Tinto (22%), South32 (33%) e Glencore (45%) – e da própria Vale, que opera a maior mina de ferro a céu aberto do planeta, em Carajás.

A “COP da Mineração” em Belém pode também funcionar, portanto, como um momento estratégico de relações públicas, com a oportunidade de consolidar uma narrativa positiva sobre a mineração. Na “Conferência Internacional Amazônia e Novas Economias”, organizada pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) em novembro de 2024, em parceria com a Vale e patrocinada pela BHP Billiton e pela Hydro, o CEO da Vale, Gustavo Pimenta, enfatizou a importância da região Norte do Brasil, observando que um terço de todos os investimentos em mineração no país é atualmente direcionado ao estado do Pará e que as maiores reservas nacionais de minerais críticos estão localizadas na Amazônia, vinculando suas operações ao desenvolvimento econômico e social da região, apesar das críticas contínuas sobre os [impactos ambientais de suas atividades](#) e o [uso de conceitos](#) como impactos líquidos positivos e compensação de biodiversidade, percebidos como formas de sugerir que a mineração poderia ter um impacto líquido positivo.

Diante dos impactos sociais e ambientais da mineração e das crescentes preocupações com sua expansão, emergiu neste ano um movimento global que exige equidade nas cadeias de valor dos minerais. Cerca de 200 organizações da sociedade civil estão pedindo que as Partes protejam os direitos humanos, salvaguardem o meio ambiente e garantam justiça na origem dos minerais de transição. Como explicou o Painel do Secretário-Geral da ONU sobre Transição Energética Crítica, o suprimento da transição energética exige um novo marco baseado em equidade e justiça. A COP30 oferece uma oportunidade histórica para promover a mudança de que precisamos.

Mineração da transição energética: nova extração, velhas desigualdades

Dados divulgados pelo Observatório dos Conflitos da Mineração no Brasil revelam que a extração de minerais para a transição energética aumentou 39% na última década no país, em comparação com um crescimento de 9,3% no setor mineral como um todo.³ Em contrapartida, entre 2020 e 2023, foram registrados 348 incidentes de conflitos relacionados à exploração de minerais críticos, distribuídos em 249 localidades de 15 estados brasileiros. O Pará e Minas Gerais, principais estados mineradores do país, respondem por mais de dois terços (66,7%) desses conflitos. A Amazônia Legal (que compreende os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão) destaca-se como a região mais afetada, concentrando 46,3% dos conflitos e 45% das localidades impactadas por denúncias de abusos ligados à extração de minerais para a transição energética. O Transition Minerals Tracker do Business & Human Rights Resource Centre, que monitora grandes alegações relacionadas à extração de oito minerais necessários para a transição energética em algumas das principais minas do mundo, também mostra um aumento no número de alegações na América do Sul, com o Brasil sozinho respondendo por oito alegações apenas em 2024.

A Vale vem minerando níquel no Pará, desde 2011, na mina de [Onça Puma](#), localizada próxima ao território Xikrin, na região amazônica. Segundo o [cacique Bep Kroroti Xikrin](#) da aldeia Djudjekô, situada às margens do rio Cateté, na porção oeste da Terra Indígena Xikrin do Cateté, próxima à mina Onça Puma, “desde que a mineração começou, o rio ficou poluído e continua poluído”. A Vale possui atualmente duas ações judiciais em andamento ([uma movida em 2015](#) e outra [em 2025](#)) devido aos impactos ambientais e sociais que afetam povos indígenas em relação a essa mina. Em abril de 2024, a Licença de Operação da mina foi [temporariamente suspensa](#) pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado devido ao descumprimento de condicionantes ambientais.

Um [levantamento da InfoAmazonia](#), com base em dados da Agência Nacional de Mineração (ANM), revela que, até maio de 2024, haviam sido protocolados 5.046 requerimentos de mineração por 807 empresas para exploração de minerais na Amazônia brasileira. Segundo o portal, pelo menos 1.205 desses projetos estão em áreas de impacto direto sobre terras de 137 povos indígenas. Em 390 desses casos, as áreas designadas para mineração invadem territórios indígenas, o que é proibido pela Constituição brasileira. A mineração em terras indígenas no Brasil é proibida e só pode ser autorizada mediante a aprovação de uma emenda constitucional pelo Congresso Nacional.

Com o crescimento das ameaças aos territórios indígenas impulsionadas pela mineração para a transição energética, as políticas das empresas em relação ao respeito aos povos indígenas e povos tribais, incluindo quilombolas, tornam-se críticas. A análise recente do [caso da mina de bauxita de Paragominas](#), no estado do Pará, destacou lacunas significativas nos marcos regulatórios brasileiros.

³ O estudo do Observatório de Conflitos da Mineração no Brasil investigou conflitos associados à extração de 31 minerais necessários a estratégias de transição energética: alumínio, bário, boro, cádmio, cassiterita/estanho, cobalto, cobre, cromo, disprósio, gálio, germânio, grafite, índio, ítrio, lítio, manganês, molibdênio, neodímio, nióbio, níquel, platina, praseodímio, prata, selênio, silício, telúrio, térbio, terras raras, urânio, vanádio e zinco.

A Vale [afirma](#) possuir uma política que expressa claramente o compromisso público de respeitar a decisão das comunidades indígenas de conceder ou negar consentimento. A [empresa destaca](#) a publicação do Protocolo de Consulta do povo Kayapó, no Pará, desenvolvido com base na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e aprovado pela comunidade. A Vale também informa que outras comunidades indígenas – os Ka'apor, Guajajara (no Maranhão) e Tupiniquim (no Espírito Santo) – estão envolvidas na formulação de Protocolos de Consulta e Planos de Gestão Territorial ou de Vida, também alinhados à UNDRIP.

No entanto, o Plano de Gestão 2024 da Vale informa que a empresa promoveu diversos cursos para povos indígenas sobre seus direitos. Embora iniciativas de capacitação possam contribuir para o aumento da conscientização, o envolvimento direto da empresa como facilitadora levanta preocupações, dado seu interesse na exploração mineral dentro de territórios indígenas. À luz do [histórico de conflitos](#) e das violações territoriais relatadas em projetos de mineração realizados sem consentimento prévio, tais iniciativas correm o risco de reforçar assimetrias de poder existentes e aumentar a pressão para avançar com atividades mineradoras em terras indígenas.

As empresas do setor de mineração também vêm moldando a agenda de gênero. A experiência com o modelo mineral brasileiro [mostra](#) que o desenvolvimento de grandes projetos de mineração desencadeia processos de urbanização acelerada e fluxos migratórios predominantemente masculinos, que rapidamente transformam as dinâmicas comunitárias e aprofundam as desigualdades de gênero, raça e classe. Esses processos geram danos específicos às vidas e aos corpos das mulheres nos territórios afetados, incluindo exploração sexual, aumento da carga de trabalho, perda de autonomia econômica decorrente da divisão sexual e racial do trabalho, adoecimento físico e psicológico, enfraquecimento das redes de apoio e solidariedade entre mulheres, aumento da violência doméstica, medo constante de agressões, restrição de circulação em espaços públicos e dificuldade de acesso a recursos naturais essenciais à vida, como terra para plantar, água para beber e ar limpo para respirar.



Foto de Felipe Werneck/Ibama

Um [estudo](#) construído a partir das experiências de mulheres do sudeste do Pará destaca que a mineração contribui para aprofundar as desigualdades de gênero e reforçar sistemas patriarcais, reproduzindo estruturas de dominação e controle que afetam de maneira particularmente violenta as mulheres negras e marginalizadas. A abertura de novas fronteiras de mineração é uma grande preocupação para as mulheres que defendem seus territórios e o direito a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável – que [enfrentam ataques](#) enquanto defensoras e como mulheres que desafiam normas sociais de gênero. A [Rede Latino-Americana de Mulheres Defensoras de Direitos Sociais e Ambientais](#), ativa na região há 20 anos, recentemente adotou uma postura radicalmente crítica, sintetizada no lema: “Diante da COP30: Sabotagem Ecofeminista – Não aos Minerais de Sacrifício”.

No caso do [Projeto Apolo](#), proposto pela Vale em Minas Gerais e [documentado pelo Instituto Cordilheira](#), a empresa mencionou em seu Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que a implementação do projeto poderia estar associada a um aumento da prostituição – inclusive entre meninas de dez a dezenove anos. O impacto foi tecnicamente classificado como de “alta magnitude” e “grande importância” – porém “reversível e temporário”. Apesar desses riscos, a empresa continua buscando obter licença para a execução do projeto.

Em agosto de 2024, a mineradora canadense Sigma Lithium, responsável pela produção anual de 270 mil toneladas de concentrado de lítio – um insumo essencial para baterias recarregáveis usadas em veículos elétricos e sistemas de armazenamento de energia renovável – [recebeu um financiamento](#) de R\$ 487 milhões (aproximadamente US\$ 96,3 milhões) do BNDES por meio do [Fundo Clima](#), considerado o principal instrumento financeiro da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), voltado a apoiar projetos de mitigação e adaptação. O financiamento destina-se à construção de uma segunda planta industrial no Vale do Jequitinhonha, entre os municípios de Araçuaí e Itinga. Com o novo investimento, a empresa planeja aumentar sua capacidade de extração para 520 mil toneladas por ano.

Um [estudo](#) conduzido por pesquisadores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro analisou como a Sigma Lithium cria programas de responsabilidade socioambiental direcionados a mulheres das comunidades afetadas, contratando algumas para liderar iniciativas e atuar como mediadoras locais. Os pesquisadores argumentam que essa estratégia, longe de promover uma mudança estrutural, funciona como ferramenta de legitimação e neutralização de críticas, incorporando seletivamente mulheres em atividades de trabalho e renda sem abordar os impactos sistemáticos da mineração em suas vidas. Além disso, o estudo aponta que a noção de gênero adotada pelas empresas mineradoras e que sustenta esses programas é elitista, branca e individualista, mascarando problemas estruturais. O [estudo](#) também revela falta de engajamento significativo, utilizando em vez disso a interação comunitária como meio de controle social, com base em mecanismos participativos que criam a aparência de diálogo enquanto mantêm intocadas as assimetrias de poder entre grandes empresas e comunidades vulneráveis.

Embora apresentado como parte dos esforços do Brasil para promover a transição energética, o projeto da Sigma Lithium enfrenta fortes críticas por seus impactos socioambientais e violações de direitos. Em uma audiência pública realizada em julho de 2024, líderes comunitários denunciaram degradação do solo, contaminação da água e ameaças aos modos de vida tradicionais, sem que os benefícios prometidos se materializassem. A expansão da empresa, financiada com recursos públicos do Fundo Clima, também levantou preocupações sobre a geração de resíduos industriais próximos a áreas residenciais. Em maio de 2025, o [Observatório da Mineração relatou uma tentativa de censura por parte da Sigma](#), que respondeu com uma notificação extrajudicial após questionamentos sobre falhas no licenciamento e a falta de consulta às comunidades. A postura da empresa foi interpretada como autoritária e levou à intervenção do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União. Esse caso evidencia como a retórica da transição energética pode mascarar a persistência de um modelo extrativo caracterizado por desigualdades, controle narrativo e criminalização.

A sombra de Mariana e Brumadinho na COP30

Em novembro de 2025, enquanto Belém do Pará sediará a COP30 e o Brasil busca se posicionar como líder global na agenda climática, terão se passado dez anos desde o colapso da barragem de Fundão, em Mariana, e seis desde o colapso em Brumadinho. O Pará, estado que sediará a COP30, e Minas Gerais, palco dos dois maiores crimes ambientais do Brasil decorrentes de atividades de mineração, já são os estados com o maior número de conflitos envolvendo minerais da transição energética. O contraste entre a liderança climática que o Brasil pretende assumir e a memória ainda viva desses desastres minerários expõe uma tensão central: a credibilidade das políticas climáticas do país dependerá amplamente de sua disposição em enfrentar as características históricas do modelo mineral brasileiro.

Nesse contexto, construir credibilidade depende menos de novos anúncios e publicidade e mais de romper com as práticas de opacidade e controle corporativo que caracterizaram, por exemplo, a governança dos processos de reparação tanto nos casos de Mariana quanto de Brumadinho. Movimentos socioambientais locais se referem aos acordos de reparação entre empresas e o Estado como a “indústria da reparação”, em alusão à “[indústria da seca](#)” – termo cunhado na década de 1960 e popularizado pelo jornalista brasileiro Antônio Callado, que se refere precisamente à exploração política e econômica das secas no Nordeste brasileiro, quando políticos e empresários se beneficiavam de recursos destinados a combater a seca em vez de aplicá-los em prol da população afetada.

Em Mariana, apesar da narrativa positiva adotada pela Vale, pela BHP Billiton – proprietária da Samarco – e pelos governos federal e estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo ao anunciar o chamado [Acordo Definitivo de Reparação](#) pelos danos causados pelo colapso da barragem de Fundão, os [elementos efetivamente disponibilizados ao público permanecem escassos](#), oferecendo transparência limitada e insuficiente para avaliar o alcance e a efetividade das medidas previstas. Além disso, promotores brasileiros alegam que a Vale, a BHP e sua joint venture Samarco [cometeram violações de gênero](#) no processo de reparação do rompimento da barragem de Mariana.



Na prática, o modelo final de reparação é considerado limitado e excludente. O chamado Programa de Indenização Definitiva (PID), apresentado como uma solução simplificada, tem enfrentado duras críticas de [advogados](#) e [comunidades atingidas](#) devido a problemas técnicos, burocracia excessiva e critérios opacos. Os valores oferecidos são considerados irrisórios em comparação com os danos sofridos, e foram [impostos critérios de elegibilidade rígidos](#) que excluíram mais de 400 mil requerentes, segundo advogados que representam comunidades afetadas perante tribunais ingleses. A exigência de assinatura de termos de quitação, que impedem futuras ações judiciais, cria o risco de coerção institucionalizada e favorece as mineradoras à custa do silenciamento das comunidades atingidas. Por fim, a [absolvição judicial](#) das empresas e executivos envolvidos em relação às acusações criminais, ocorrida menos de um mês após a assinatura do acordo, evidencia mais uma vez a fragilidade do sistema de responsabilização no Brasil. Apresentado pelas mineradoras como um compromisso com um “futuro melhor”, o processo de reparação pelo colapso da barragem de Fundão expõe o abismo entre retórica e realidade: uma década após o desastre, persistem a impunidade e a [ausência de justiça](#) diante de crimes socioambientais de enorme gravidade.

Em Brumadinho, embora a Vale afirme estar [comprometida com a reparação integral](#), os fatos revelam uma realidade muito diferente para as milhares de pessoas diretamente afetadas pela tragédia. A [empresa](#) destaca o cumprimento de 75% das obrigações previstas no Acordo de Reparação Integral, e [explica](#) que o processo de conciliação e negociação para a assinatura do acordo foi conduzido com ampla participação de representantes legítimos na defesa dos direitos e interesses coletivos da população. No entanto, a imprensa local informa que o acordo foi negociado sob sigilo judicial e sem a participação das comunidades afetadas, o que compromete profundamente sua legitimidade. A [Defensoria Pública da União](#), entre outras instituições, já denunciou esse modelo de reparação como autoritário e capturado por interesses corporativos. Em Brumadinho, por outro lado, avanços limitados, mas reais, foram obtidos em matéria de responsabilização. A [Associação de Familiares de Vítimas e Atingidos pelo Rompimento da Barragem Mina Córrego do Feijão](#) (AVABRUM) e o Instituto Cordilheira, junto com outras organizações aliadas, têm realizado um trabalho contínuo em prol da justiça por meio do [Observatório das Ações Criminais sobre a tragédia de Brumadinho](#).

Em outubro de 2024, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) iniciou as audiências de [Fábio Schvartsman](#), ex-CEO da Vale, e [Gerd Peter Poppinga](#), ex-diretor de Ferrosos e Carvão, por falhas no dever de diligência, responsabilizando-os por gestão ou supervisão inadequada de riscos nas operações de mineração da Vale, especialmente quanto à segurança e manutenção da barragem de rejeitos de Brumadinho. A ação, movida por acionistas críticos, resultou na aplicação de multa de R\$ 27 milhões (aproximadamente US\$ 5,19 milhões) a [Poppinga](#), enquanto Schvartsman foi absolvido. Este foi o primeiro caso em que alguém foi sancionado em relação ao colapso da barragem de Brumadinho, quase seis anos após o desastre. Também expôs graves falhas de governança na empresa, revelando uma política de gestão de riscos que prioriza produção e lucro em detrimento da segurança. [Paralelamente, o Ministério Público Federal](#) (MPF) já havia solicitado intervenção judicial na Vale, denunciando um esquema institucionalizado de negligência, supressão de denúncias internas e proteção à alta administração.

A decisão da CVM, embora estabeleça um precedente importante, também destaca os limites da responsabilização corporativa no Brasil, especialmente em relação aos altos executivos. Em abril de 2025, no entanto, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) [reabriu](#) a possibilidade de responsabilização criminal de Schvartsman ao autorizar o recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), questionando a legalidade da suspensão do processo obtida por meio de habeas corpus em março de 2024. O MPF e a associação de vítimas AVABRUM argumentam que as provas do caso não podem ser analisadas por habeas corpus, reforçando a necessidade de um julgamento de mérito no foro apropriado. Se aceito, o recurso poderá reabrir o processo criminal por crimes ambientais e homicídios, aumentando a pressão institucional sobre os principais responsáveis pela tragédia.

Também em 2025, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) determinou o cancelamento dos registros profissionais de cinco engenheiros da Vale e da empresa alemã de certificação TÜV SÜD, responsabilizando-os conjuntamente pelo colapso da barragem de Brumadinho. As sanções decorreram de conduta negligente ou de falhas no cumprimento de deveres profissionais, conforme identificado em processos instaurados pelo [Conselho Regional de Engenharia](#) (Crea-MG). Embora isso represente um avanço na responsabilização, a medida não altera a estrutura que permite a recorrência de tais tragédias. Esses episódios, embora significativos, ilustram a seletividade e a lentidão do sistema brasileiro de responsabilização diante de crimes corporativos de grande escala.

Além disso, parte dos recursos do acordo de Brumadinho foi supostamente destinada a [municípios sem qualquer ligação com a tragédia](#), o que demonstra que as compensações podem ter sido utilizadas como instrumento de barganha política, enquanto as comunidades atingidas continuam excluídas das decisões sobre prioridades e destinação dos recursos.

Em ambos os casos, não apenas os processos de reparação e compensação têm sido falhos – mas agora as [comunidades afetadas temem](#) que a reabertura e a expansão das minas signifiquem mais riscos e danos aos seus territórios, com o anúncio do [Samarco Long-Term Project](#), um plano para retomar e ampliar as operações da empresa no complexo de Mariana após o colapso da barragem de Fundão, e a retomada, com expansão, das operações na mina de Jangada, historicamente associada à mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

A Vale decidiu recentemente transferir a mina de Jangada para a empresa [Itaminas](#) para sua exploração. A mina, que historicamente fazia parte do mesmo complexo operacional da mina Córrego do Feijão – local do colapso da barragem B1 em 2019 – contém minério de alto teor (64% de ferro) e tem meta de produção de até 8 milhões de toneladas por ano, números semelhantes aos processados pelo complexo antes da tragédia. A Itaminas, empresa sediada em Sarzedo e marcada pelo [rompimento da barragem Fernandinho](#) em 1986, operará a mina por 15 anos [com apoio de fundos](#) soberanos dos Emirados Árabes Unidos e Omã, interessados na comercialização internacional por meio da empresa Hafeet Rail.

A retomada da exploração em Jangada, supostamente sem transparência, consulta às comunidades locais ou debate sobre alternativas econômicas, reabre feridas ainda não cicatrizadas em Brumadinho e contradiz o princípio da não repetição, reforçando uma lógica de exploração extrativa que prioriza interesses financeiros em detrimento da reparação, da segurança socioambiental e do desenvolvimento sustentável do território. Além disso, comunidades locais temem que a atividade represente uma grave ameaça às nascentes que abastecem sua água potável, cada vez mais escassa em tempos de emergência climática.⁴

4 Inquérito Civil Público n. MPMG-0090.15.000091-8, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Conclusão

A realização da COP30 no Brasil, em um território historicamente marcado por grandes impactos socioambientais, como os casos de Mariana e Brumadinho, evidencia as contradições e tensões em jogo no país. O Brasil busca se apresentar como uma potência verde e líder climática, mas suas políticas voltadas à viabilização da exploração de minerais da transição correm o risco de perpetuar – em vez de corrigir – as armadilhas de um modelo extrativo altamente financeirizado, caracterizado por captura regulatória, desigualdade e impunidade. Nesse contexto, a centralidade atribuída ao setor de mineração na estratégia brasileira para a COP pode minar o compromisso do país com o avanço da justiça climática.

Os impactos relacionados a gênero e as violações de direitos humanos – especialmente dos direitos dos povos indígenas e quilombolas no Brasil – persistem. A ênfase na redução de riscos para investimentos em projetos minerários, combinada com os recentes esforços de enfraquecimento das leis de licenciamento ambiental e a ausência de mecanismos eficazes de responsabilização, revelam que, por trás da aparência de inovação e compromisso climático, as estruturas de poder assimétricas que historicamente sustentam a mineração no Brasil podem continuar.

A COP30, longe de ser apenas um palco para a diplomacia ambiental, está se tornando uma arena de disputa sobre quem define a transição, quem arca com seus custos e quem lucra com seus caminhos. Nesse sentido, surge uma questão fundamental: como o Brasil pode garantir que as negociações na COP não sejam contaminadas por captura corporativa? Para que o país afirme uma liderança climática legítima, será necessário garantir que as discussões na conferência coloquem os direitos humanos, a justiça ambiental e o compromisso com a reparação plena das injustiças e danos históricos no centro da transição energética.



Recomendações para colocar os direitos humanos no centro da mineração para a transição energética no Brasil

Ao Governo Brasileiro:

➔ **Reforçar o arcabouço legislativo e regulatório sobre a proteção dos direitos humanos:**

- ➔ Reconhecer legalmente, respeitar, garantir e proteger o direito dos Povos Indígenas e Povos Tribais ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI), e outros direitos em conformidade com a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil.
- ➔ Aprovar leis para implementar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos incluindo a devida diligência obrigatória em direitos humanos com perspectiva de gênero.
- ➔ Aprovar e implementar legislação que reconheça o direito de defender direitos e o papel vital dos defensores de direitos humanos na promoção dos direitos humanos e de um meio ambiente limpo, saudável e sustentável, comprometendo-se com uma política de tolerância zero para ataques, inclusive impondo uma obrigação positiva às empresas.

➔ **Condicionar o licenciamento e o financiamento ao respeito aos direitos humanos:**

- ➔ Adotar medidas para garantir que o CLPI dos Povos Indígenas e Povos Tribais tenha sido obtido antes da concessão do licenciamento ambiental e do acesso a financiamento público.
- ➔ Tornar obrigatória a devida diligência em direitos humanos com perspectiva de gênero para projetos de mineração e exigir que as empresas requerentes demonstrem capacidade técnica e recursos para lidar com impactos sociais, ambientais e de direitos humanos.
- ➔ Garantir que as propostas de projetos sejam analisadas por autoridades independentes e competentes, livres de conflito de interesse.

➔ **Reverter retrocessos regulatórios e garantir supervisão independente** – encerrar mecanismos de licenciamento “acelerado”, criar órgãos de monitoramento com participação direta das comunidades e adotar padrões internacionais de gestão de rejeitos, transparência e reparação.

➔ **Declarar a caducidade das concessões minerárias em casos de graves violações de direitos humanos e socioambientais** – incorporar na legislação e na prática administrativa a possibilidade de extinguir concessões quando as empresas não cumprirem obrigações legais, não apresentarem planos de fechamento, omitirem informações relevantes ou causarem danos que afetem irreversivelmente comunidades e ecossistemas. Essa medida deve ser aplicada como sanção exemplar, garantindo que concessões públicas não permaneçam nas mãos de atores que coloquem em risco vidas, territórios e direitos fundamentais das populações afetadas.

➔ **Engajar-se de maneira significativa com as comunidades sobre a decisão de minerar, de forma segura e inclusiva:**

- ➔ Convocar diálogos nacionais ou estaduais sobre o uso da terra e dos recursos naturais no desenvolvimento de estratégias e prioridades do setor de mineração antes da implementação de projetos.
- ➔ Facilitar uma discussão pública inclusiva e informada e construir consenso sobre o uso dos recursos, antes de decidir minerar, de modo que os titulares de direitos possam influenciar os resultados.
- ➔ Garantir que as visões e prioridades das mulheres e de outros grupos marginalizados sejam levadas em consideração.

➔ **Ampliar o escopo informacional sobre a mineração:**

- ➔ Comunicar de forma clara os requisitos de acesso à informação tanto a titulares de direitos quanto a empresas.
- ➔ Expandir as informações compartilhadas para incluir não apenas dados no nível do projeto (ex.: contratos e seus anexos, EIAs etc.), mas também o papel do projeto dentro da transição energética.
- ➔ Garantir total transparência sobre cláusulas ou isenções de “interesse público”.

➔ **Garantir acesso à justiça e à reparação:**

- ➔ Assegurar que os titulares de direitos tenham vias legais para contestar a legalidade de decisões e atos administrativos.
- ➔ Garantir que os titulares de direitos afetados tenham acesso a reparação efetiva por meios judiciais, administrativos e legislativos.
- ➔ Fornecer mecanismos judiciais e não judiciais apropriados para lidar com abusos de direitos humanos relacionados a atividades empresariais.

➔ **Prosseguir com a ratificação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais** na América Latina e no Caribe – o Acordo de Escazú – por meio de:

- ➔ Ação coordenada entre os Poderes Executivo e Legislativo, com apoio técnico dos Ministérios do Meio Ambiente, Direitos Humanos, Relações Exteriores e outras agências relevantes.
- ➔ Diálogo estruturado com a sociedade civil, movimentos sociais e especialistas acadêmicos, promovendo consultas públicas e maior transparência ao longo do processo.
- ➔ Início oportuno de medidas para garantir a implementação doméstica efetiva do Acordo – incluindo o estabelecimento de mecanismos de acesso à informação, participação pública e proteção de defensores ambientais, conforme estabelecido no tratado.

➔ **Aproveitar a oportunidade de liderança na COP30 para:**

- ➔ Garantir que a conferência proporcione um ambiente seguro e propício para titulares de direitos e defensores de direitos humanos e ambientais, livre de pressões ou represálias, com liberdades civis protegidas.
- ➔ Garantir que seja tomada uma decisão sobre minerais no Programa de Trabalho sobre Transição Justa que coloque os direitos humanos no centro das atividades de extração.
- ➔ Apoiar a iniciativa da Colômbia para um acordo internacional juridicamente vinculante sobre cadeias de valor minerais.

Às empresas mineradoras:

➔ Adotar políticas corporativas robustas de direitos humanos, além dos requisitos legais:

- ➔ Comprometer-se a engajar-se em diálogo de boa-fé com os titulares de direitos afetados de forma segura, equitativa, baseada em direitos e inclusiva, antes das decisões de investimento e durante as operações.
- ➔ Adotar políticas de devida diligência em direitos humanos sensíveis a gênero, indo além das exigências regulatórias quando estas forem ausentes ou insuficientes, em conformidade com os Princípios Orientadores da ONU e as orientações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos sobre o respeito aos defensores de direitos humanos, juntamente com o acesso à reparação e mecanismos eficazes de queixa.
- ➔ Comprometer-se com uma abordagem de tolerância zero a ataques contra defensores de direitos humanos, exigir o mesmo de parceiros e trabalhar com defensores para criar ambientes seguros e favoráveis ao engajamento.
- ➔ Adotar linguagem inequívoca sobre o respeito ao CLPI, incluindo o direito de dizer não e de definir o processo pelo qual o consentimento é concedido ou negado.

➔ Ir além de um modelo de “conformidade formal” no engajamento com comunidades – ir além de listas de verificação de devida diligência e comprometer-se a evitar abordagens tokenistas. Considerar cuidadosamente os resultados dos processos de engajamento e, no mínimo, revisar os parâmetros dos projetos planejados – ou a decisão de minerar como um todo.

➔ Investir em diferentes modelos de compartilhamento de poder e supervisão comunitária:

- ➔ Trabalhar com titulares de direitos e especialistas independentes para desenhar modelos de engajamento e tomada de decisão que atendam às necessidades dos titulares de direitos e respeitem seus próprios processos de decisão, quando os projetos forem aprovados.
- ➔ Envolver titulares de direitos no desenho de mecanismos de queixa.

➔ Assumir responsabilidade vinculante por riscos e danos – criar fundos autônomos e garantias financeiras para assegurar reparação completa antes do início das operações, publicar dados abrangentes sobre riscos (rejeitos, água, saúde) e aceitar auditorias independentes com autoridade real para suspender atividades.

➔ Estabelecer mecanismos operacionais de queixa e reparação:

- ➔ Garantir que mecanismos eficazes de queixa estejam disponíveis para os titulares de direitos afetados.
- ➔ Fornecer reparação efetiva a todos os indivíduos afetados, de forma tempestiva.

➔ Fechamento definitivo de minas em casos de grandes tragédias:

- ➔ **Publicação e implementação de Planos de Fechamento de Mina** – as empresas devem preparar e implementar, de maneira transparente, planos de fechamento de minas onde ocorreram graves desastres socioambientais. Esses planos devem cumprir a legislação vigente e garantir o descomissionamento seguro e sustentável de todas as instalações.
- ➔ **Sustentabilidade e participação local** – os planos de fechamento devem priorizar a participação efetiva das comunidades afetadas e incluir medidas para a reparação integral dos danos já causados. Também devem prever investimentos em alternativas econômicas sustentáveis, na proteção de recursos naturais estratégicos (como águas subterrâneas e espaços coletivos) e em garantias de monitoramento independente de longo prazo.



NOVEMBRO DE 2025



Autores/as (Instituto Cordilheira):

Gabriel Strautman, Danilo Chammas e Carolina de Moura Campos

Revisão (Business & Human Rights Resource Centre):

Caroline Avan, Marina Novaes, Blanca Racionero Gómez, com contribuições de **Alancay Morales, Elodie Aba, Laura Mont Castro, Lady Nancy Zuluaga Jaramillo e Michael Clements**